

1

2

Prefeitura Municipal de Porto Alegre Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA



Conselho de Administração

ATA 31/2019

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze 3 minutos, no prédio do PREVIMPA sito à Rua Uruguai número duzentos e setenta e 4 sete, décimo quarto andar, teve início a seiscentésima décima terceira sessão ordinária 5 do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam 6 presentes os seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer Spindola Correa, Adroaldo Rossetto Fontanella, Alexandre Dias Abreu, Edmilson Todeschini, Fernanda 8 Antunes Zini, Flávia Pereira da Silva, Irineu Pedro Foschiera, Jonas Tarcisio Reis, 9 Júlio César dos Passos, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de Souza, 10 Marilena Ruschel da Cunha, Pedro Luis da Silva Vargas, Renan da Silva Aguiar, 11 Ricardo Goulart Nunes, Rogério dos Santos Colpes, Silvia Rejane Mielniczuk de 12 Moura e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência dos titulares, assumiram a 13 titularidade os suplentes, Gilmar Cardozo dos Santos e Marco Aurélio Zanetti 14 Stradolini. Participaram da reunião como ouvintes os conselheiros Antônio Renato 15 Marrone, Cárin Cecília da Rosa Carvalho, Mônica Urroz Sanchotene e Valter Morigi. 16 Aberta a sessão com vinte conselheiros presentes. A sessão foi conduzida pelo 17 Presidente Edmilson Todeschini, contando com a presença do Vice-Presidente 18 Rogério dos Santos Colpes e da Secretária Lucimar Rodrigues de Souza. 19 EXPEDIENTE- ITEM UM: Leitura e apreciação da Ata nº 30 (de 06/08/2019). 20 Adiado para a próxima reunião para a complementação da fala do conselheiro Jeferson 21 Miola. EXPEDIENTE - ITEM DOIS: Informes: O conselheiro Irineu fez a divulgação 22 da 6ª Expotec - Mostra de Trabalhos/Projetos dos Técnicos de Nível Superior da 23 Prefeitura de Porto Alegre, realizada pela Associação dos Técnicos de Nível Superior 24 do Município de Porto Alegre (Astec) com publicação de trabalhos a partir de 28 de 25 outubro de 2019, abordando temas que contribuam para o aperfeiçoamento dos 26 serviços municipais e melhoria da qualidade de vida nas cidades. E o segundo 27 informe, a Astec estará promovendo o painel: O Servidor Público e a Nova 28 Previdência, que será realizado na CMPA, no dia 28 de agosto de 2019 às 19h. O 29 conselheiro Wilibaldo trouxe a notícia do jornal Correio do Povo de 12/08/19, cujo 30 título é: Marchezan quer pagar pensões com fundo. O projeto do executivo que chegou 31 a CMPA onde a proposta prevê a transferência de 1.029 pensões oriundas de morte 32 ocorridas até 31 de dezembro de 1995 para dentro do regime de capitalização dos 33 servidores municipais. Tem a informação da Jornalista Editora Mauren Xavier de que 34 não houve análise prévia do projeto pela PGM. O conselheiro Renan informou que a 35 Secretaria de previdência emitiu um informativo a respeito de diversas alterações 36 referentes a Portaria nº 464/2018 e uma diz respeito ao inciso segundo art. 8º-B, a qual 37

Joseph Marie Marie

404/2010 e dilla

speito ao inciso segi

4 87.

sucitou debates neste Conselho, não sendo exigível qualquer certificação até que se 38 emita a instrução normativa que regulamentará as certificações. O segundo informe é 39 que foi anexado junto ao projeto de lei da revisão da segregação de massas o Estudo 40 Atuarial, devidamente assinado pela atuária nos moldes do que foi apresentado ao 41 Conselho de Administração. O conselheiro Alexandre trouxe, para conhecimento, 42 texto da pagina inicial da Astec e da Associação dos Procuradores do Município de 43 Porto Alegre, a respeito da questão da Ressegregação de Massas. O que diz a Astec: O 44 Diretor-Geral do Previmpa volta a ignorar PGM e Conselhos de Administração e 45 Fiscal. O diretor-geral do Previmpa, Renan Aguiar, em dobradinha com o prefeito 46 Nelson Marchezan Júnior, mais uma vez desrespeita e ignora a decisão do Conselho 47 de Administração (CAD), que rejeitou, por ampla maioria, o Projeto de Ressegregação 48 de Massas, bem como desconsidera manifestação do Conselho Fiscal, que recomenda 49 aguardar conclusão de auditorias antes de qualquer discussão sobre alterações. 50 Também ignorou parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), que afirma que 51 o projeto afronta a legislação federal. O único voto favorável ao projeto dentro do 52 CAD foi do próprio Renan, na condição de conselheiro, sendo que, dos demais 53 conselheiros, 18 votaram contra o envio do projeto e houve uma abstenção. O 54 Relatório do Conselho alerta para a necessidade de atendimento à Portaria 464/2018, 55 que exige estudo técnico atuarial para implementação da ressegregação, sendo que o 56 cálculo atuarial atualizado para fornecer base ao plano de ressegregação está sendo 57 questionado via pedido de auditoria externa do TCE-RS, aprovado pelo Conselho de 58 Adminstração do Previmpa, após detalhada análise do Conselho Fiscal da autarquia, 59 que considerou "imprescindível a contratação de uma auditoria externa que possa 60 analisar as inconsistências verificadas em 2018 e indicar correções que garantam que 61 no longo prazo o plano capitalizado tenha condições de cumprir com os 62 compromissos assumidos frente aos servidores a ele vinculados". Além disso, a base 63 do cálculo atuarial pode sofrer profundo abalo de suas premissas via reforma da 64 previdência, em curso no Congresso Nacional. Além disso, o Conselho Fiscal da 65 autarquia manifestou, por meio de oficio, o entendimento de que qualquer alteração 66 nos compromissos do referido plano deve ser subordinada à conclusão das auditorias 67 externas em andamento no Previmpa. Também a PGM emitiu parecer desfavorável 68 alegando que "a proposta afigura-se inviável na medida que afronta disposição 69 expressa da Lei Federal, artigo 1º, inciso III da Lei Federal 9717/1998, tendo em 70 vista que o valor existente no fundo previdenciário em razão do regime capitalizado 71 somente poderá ser utilizado para pagamento de beneficios do próprio regime e não 72 para suportar despesas oriundas de beneficios de outros regimes, como, no caso, o de 73 repartição simples". O parecer conclui que "tendo em vista a disposição legal 74 expressa, há vedação em Lei Federal para a alteração pretendida, não havendo 75 condições de o mesmo ser aprovado, sob pena de cometimento de ilegalidade". Diante 76 de tantos riscos e adversidades constatadas e comprovadas, o diretor-geral do 77 Previmpa insiste em não cumprir orientações e pareceres dos demais órgãos legais do 78 ente público, orientando o prefeito Marchezan a enviar o projeto à Câmara, mesmo 79 com a rejeição do Conselho de Administração e com a recomendação da PGM

}

a 27

da PGM



alertando para a falta de condições de o mesmo ser aprovado sob pena de cometimento 81 de ilegalidade. A Astec se posiciona contrariamente ao PLCE 007/2019, que transfere 82 o ônus sobre as despesas com pensões do regime de repartição simples, que é de 83 responsabilidade do caixa da Prefeitura, para o regime capitalizado do Previmpa, que 84 administra os valores das contribuições dos servidores do município. Espera-se que 85 haja bom senso por parte dos vereadores e a Câmara rejeite o projeto para que não haja 86 prejuízos irreparáveis ao Previmpa, a ponto de tornar inviável a aposentadoria dos 87 segurados do plano capitalizado". E o segundo texto que segue: "A APMPA -88 Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre, como representante dos 89 procuradores municipais da Capital, considerando a repercussão pública da 90 exoneração da ex-Procuradora-Geral, a quem manifestamos nosso respeito e 91 consideração profissional no período em que esteve à frente da Casa, vem dizer o que 92 segue: 1. A saída da Procuradora-Geral foi por ela anunciada à Casa desde o final de 93 maio. De lá para cá os Procuradores Adjuntos, Chefias e demais procuradores - todos 94 de carreira -, como sempre fizeram, mantiveram a PGM funcionando, cumprindo com 95 sua atribuição constitucional. 2. Da função institucional da PGM faz parte assegurar o 96 controle da legalidade sobre os atos praticados pelos gestores municipais. Esta tarefa, 97 não é de hoje, não agrada a todos. 3. Ao longo dos anos, de modo quieto e silencioso, 98 há ações de improbidade ajuizadas, apontamento de sindicâncias realizadas sem 99 devido processo legal, contratações irregulares apontadas, postura de controle de 100 procedimentos, publicização de acordos administrativos, exigência de respeito aos 101 princípios da Administração Pública. 4. Somos integrantes das carreiras que têm por 102 função a continuidade da Administração Pública e temos plena ciência do que isto 103 representa, pois nos cabe enfrentar as pessoalidades e os interesses que vão além da 104 causa pública. 5. Estas posturas têm um ônus e de tempos em tempos vemos seus 105 reflexos. Dos projetos de lei enviados à Câmara Municipal em final de julho, pelo 106 menos em 10 deles não houve exame prévio da legalidade, que é feito pela PGM, por 107 meio de parecer jurídico. Destes, o da Previdência exemplifica e caracteriza as 108 ilegalidades com as quais a PGM não pode e não vai compactuar. Isto porque propõe a 109 utilização de recursos do regime capitalizado, criado em 2001, para pagar passivos 110 decorrentes do regime próprio, antigo regime de caixa. Em simples palavras, trata-se 111 de um empréstimo do Previmpa para o caixa que comprometerá governos futuros, 112 caracterizando-se como uma pedalada fiscal. E o parecer posterior da PGM acentuou 113 estes aspectos. 6. À toda evidência não foi por pressão corporativa que a ex-114 Procuradora-Geral pediu exoneração. Nesta Gestão mais de 30 Secretários já pediram 115 afastamento por "motivos pessoais" (sic), sendo na PGM o segundo pedido em menos 116 de dois anos, fato inédito em nossa história. Neste particular, basta verificar o espaço 117 temporal em que ocorreram os fatos, destacando-se que os projetos de lei sem análise 118 jurídica foram encaminhados à Câmara Municipal enquanto a Procuradora-geral 119 estava afastada. 7. A gestão pública exige estabilidade e respeito à Lei e às Instituições 120 e é para isto que trabalhamos constantemente". O conselheiro Adroaldo comunicou 121 que na data 13 de agosto acontecerá o ato pelo Dia Nacional de Luta Contra a Reforma 122 de Previdência em Defesa de Educação Básica por emprego. O Simpa chama a 123

A A A

categoria municipária a participar da mobilização às 16h, na Praça da Matriz, e às 18h 124 na Esquina Democrática. A conselheira Lucimar diz que os servidores da FASC estão 125 assombrados com o tema da matéria da ressegregação de massa. São em torno de 400 126 servidores. Tanto o Conselho como o Sindicato realizarão no mês de agosto, uma roda 127 de conversa para mostrar o passo a passo e os esclarecimentos necessários da matéria. 128 Foram informados pelo site oficial do PREVIMPA. O conselheiro Vargas informou 129 sobre a publicação, no Diário Oficial da União, no dia 12/08/2019, sobre a Portaria Nº 130 604 de 23 de Julho de 2019, editada pela Procuradoria Geral da República, que cria a 131 "Força-Tarefa Postalis", destinada à apuração dos crimes contra o sistema financeiro 132 e, eventualmente, lavagem de capitais, além de outros conexos, praticados em prejuízo 133 do Postalis - Instituto de Previdência Complementar dos Correios. O conselheiro disse 134 ser favorável à instauração de processos que visem apurar crimes dessa natureza e 135 espera que os resultados levem à identificação e prisão dos autores, bem como à 136 recuperação do patrimônio dos trabalhadores, os quais são as maiores vítimas de 137 gestores corruptos que, não raro, agem com a conivência dos governantes. O 138 conselheiro Jonas diz que foi aprovado na CMPA emendas impositivas para 139 vereadores. Cabe o informe a título de reflexão. O conselheiro Adroaldo diz que um 140 complemento para essa questão é destinação de verbas por gabinetes que sempre 141 existiu, porém antigamente eram menores. O Conselheiro Renan esclarece que após a 142 Informação da PGM, datada em 23/07, a Direção-Geral, em 25/07, solicitou 143 reexameda matéria à Procuradoria Especializada do PREVIMPA, juntando no 144 expediente a fundamentação legal mais detalhada sobre o tema, e que até o momento a 145 não houve parecer final da matéria. O Conselheiro diz ser precipitado algumas 146 manifestações e que aguardará retorno da PME. Cita, por exemplo o art. 6º da Lei 147 9.717, que prevê a extinção e criação de fundos previdenciários, além da Portaria nº 148 464/2018 que trata especificamente do tema. A respeito do material incluído no 149 processo SEI da ressegregação de massas, que trata de estudo atuarial elaborado pela 150 Caixa Econômica Federal quando da segregação de massas, destaca que as alíquotas 151 de contribuição normal já eram na casa dos 30.4% da e que variariam de 8% a 14% 152 para os servidores ativos e de 16,4% a 22% para a Prefeitura Municipal. O conselheiro 153 Gilmar confirmou que havia essa permissão na época, houve uma discussão, e o STF 154 arbitrou em 17% e a SASSE foi a alternativa. O conselheiro Renan solicitou a 155 antecipação de pauta do item 3, devido estar com agenda marcada para as 11h. O 156 Presidente Edmilson acatou a solicitação do conselheiro Renan. ORDEM DO DIA -157 ITEM UM: Esclarecimentos da Direção-Geral do PREVIMPA acerca dos 158 encaminhamentos das auditorias atuariais, externa e do TCE-RS, deliberadas por este 159 Conselho e que constituem objeto do processo 19.13.000003352-0. O Presidente 160 Edmilson encaminhou um oficio pela Presidência solicitando comparecimento do 161 Diretor-Geral para informar acerca dos encaminhamentos das auditorias atuariais e 162 163 solicitou um retorno de confirmação de presença. O Diretor-Geral respondeu afirmativamente. O conselheiro Irineu, proponente da pauta, observou que ficou 164 definido que quando aprovado as auditorias, trinta dias depois, a Direção-Geral iria-165 esclarecer para o Conselho o andamento das mesmas. Na condição de Diretor-Geral 166 COT

Renan informou que foram dados os encaminhamentos solicitados pelo CAD. Foi 167 enviado oficio ao Tribunal de Contas nos termos da solicitação do CAD. Comentou 168 que até o momento não recebeu retorno sobre esse parecer. Em relação ao segundo 169 item, informa que foi aberto outro expediente SEI 19.13.000004402- na mesma data 170 do envio do oficio solicitando a contratação de auditoria externa para a mesma 171 finalidade.O Presidente Edmilson questiona se já tem o número do processo 172 administrativo eletrônico do Tribunal de Contas. O Diretor-Geral Renan informa que o 173 protocolo do oficio foi por meio físico, número 2309, conforme consta no expediente 174 SEI que trata da matéria. O conselheiro Vargas opinou que tão logo sejam 175 encaminhadas as informações das auditorias pelos órgãos destinatários, sejam 176 comunicadas ao CAD. O conselheiro Irineu abordou sobre a auditoria privada, se foi 177 dado o início, e se está sendo dada a velocidade que se espera. O Diretor-Geral Renan 178 ratifica que na mesma data que foi encaminhado ofício determinou a Unidade 179 responsável que se procedesse os tramites com vistas a contratação de auditoria 180 externa, conforme consta no expediente que trata da matéria, que aguardará a 181 manifestação da primeira para encaminhar a segunda. Que não pode encaminhar a 182 contratação duas vezes de idêntica matéria, sob pena de apontamento do próprio TCE. 183 O conselheiro Colpes salientou que foram aprovadas duas auditorias o que gerou um 184 impasse, replicando que a auditoria do Tribunal de Contas supre a outra. O Diretor-185 Geral Renan informa que poderá devolver ao Conselho para reexame. O conselheiro 186 Vargas comentou que não está sob arbítrio do CAD, tampouco da Administração do 187 PREVIMPA, a decisão quanto ao prazo para instauração e conclusão da auditoria 188 solicitada ao TCE/RS. Disse que o trabalho da corte de contas poderá apresentar 189 resultados suficientes e com custo zero, o que dispensaria a alocação de recursos para 190 a contratação de empresa privada. O Presidente Edmilson relembrou que esse item da 191 pauta não é deliberativo, somente para conhecimento. O conselheiro Alexandre 192 respaldou a opinião do conselheiro Colpes e sugeriu que o Diretor-Geral encaminhe 193 como foi deliberado. O Diretor-Geral Renan, inicialmente esclarece ao Conselheiro 194 Alexandre, que a Direção-Geral atendeu o pedido do CAD exatamente nos termos do 195 pedido. Apenas alertou no expediente que a segunda será encaminhada após o exame 196 da primeira. O conselheiro Alexandre frisou que entende a compreensão e análise do 197 Diretor-Geral Renan, mas tem outro entendimento sobre o papel do Conselho. O 198 conselheiro Vargas comentou que não raro as discussões esbarram nas interpretações 199 diferentes utilizadas pelos conselheiros acerca da vinculação ou não da Direção-Geral 200 às deliberações do CAD. Lembrou que o conteúdo da Nota Técnica 109 da PGM 201 consigna o entendimento daquele órgão de assessoramento jurídico quanto aos ditames, 202 do artigo 8° da LC 478/02. O Diretor-Geral Renan disse que é necessário ter coerência 203 com o encaminhamento. Entende que se o CAD não está contente com a Nota Técnica S 204 109 deve pedir reexame, caso contrário haverá impasse, pois a Direção-Geral segue a 205 orientação da Procuradoria Geral do Município. O Presidente Edmilson falou que foi 206 decisão do Conselho, não foi mera sugestão, e a Diretoria da autarquia PREVIMPA 207 está utilizando a terminologia equivocada, inclusive consta nas atribuições do 208 Conselho, no Regimento Interno, citado no art. 8°. O conselheiro Luciano comentou 209

que as considerações do conselheiro Colpes são pertinentes, mas mesmo que o 210 Diretor-Geral Renan tenha a ideia de aguardar a chegada do parecer da avaliação do 211 Tribunal de Contas antes da contratação de auditoria externa, estão sendo tomadas as 212 providências no sentido de deixar o processo pronto para ser contratado. Considera um 213 avanço deixar tudo estruturado para uma contratação. O conselheiro Wilibaldo 214 considera que o assunto é extremamente complexo, de forma a complementar as 215 últimas falas, a nota técnica pela PGM, foi anterior à alteração, por lei, da 216 nomenclatura que trata do conselho como deliberativo, considerando as informações 217 trazidas pela Direção do Previmpa a este Conselho, a partir dos últimos 218 encaminhamentos do Ministério, talvez tenha que ser encaminhado uma atualização 219 quanto ao tema, considerando a última resolução, interpretação da legislação. O 220 conselheiro Vargas destacou que a NT antes referida é clara na interpretação dos 221 incisos do artigo 8°, mencionando o que tem caráter deliberativo ou opinativo, 222 independentemente do nome atribuído ao CAD, se deliberativo ou de administração. O 223 conselheiro Irineu solicitou mais um prazo para a atualização. Uma vez que a matéria 224 não está pautada para deliberações, o Presidente Edmilson sugeriu encerrar a matéria e 225 propôs sessenta dias para retomar a pauta, sem que qualquer conselheiros se opusesse 226 a tal encaminhamento. ORDEM DO DIA - ITEM DOIS: Leitura e apreciação da 227 minuta de parecer do processo 009.002817.11.0000, de relatoria do Conselheiro 228 Luciano Saldanha Varela, que trata do "termo aditivo para a prorrogação de contrato 229 firmado com o Banco do Brasil". O conselheiro Luciano apresentou o parecer projeto 230 em tela e fez diversas considerações e trouxe informações complementares importantes. O Presidente Edmilson abriu espaço para debates. O conselheiro 232 Wilibaldo agradeceu ao conselheiro pela disponibilidade diante do fato de tentar 233 buscar, junto a área da PLC/PGM, os elementos que estavam pendentes como relatado 234 pelo Conselheiro. Ainda questionou o quanto do volume de operação e que tipo de 235 servicos são utilizados no contrato encaminhado. O Conselheiro Luciano respondeu 236 que estas informações não estão no processo e desta forma não teria como responder 237 os questionamentos. O conselheiro Wilibaldo indagou em relação a área financeira do 238 PREVIMPA, quanto o Banco do Brasil representa no volume de trabalho. A 239 conselheira Fernanda relatou que mensalmente há o pagamento para as pensionistas 240 alimentícias, via Banco do Brasil, e que a tarifa bancária deste grupo representa em torno de R\$ 79,00 mensais. Também, mensalmente, há o valor a ser pago referente aos 242 depósitos identificados, e que este valor gira em torno de R\$ 5,00 mensais, sendo 243 imprecendível este serviço, pois através dele é possível a identificação de créditos para 244 o PREVIMPA; a conselheira expõe, ainda, que nos casos em que há cedência, com 245 ônus para o destino, o repasse das contribuições previdenciárias é de responsabilidade 246 do órgão em que o servidor estiver em exercício, cabendo ao PREVIMPA este 247 controle; ainda, a conselheira acredita que os outros bancos públicos, Banrisul e CEF, 248 249 não possuem o serviço de depósito identificado. O conselheiro Adroaldo pregou que se atente para a possibilidade de não haver mais banco públicos por dominações de 250 ações do governo, acelerar a política de desestatização no sistema financeiro e uma das medidas é a pulverização de ações com direito a voto no mercado. A conselheira 252

231

241

251

Marilena indaga se R\$1.200,00 é ano ou mês. O conselheiro Luciano respondeu que 253 esse valor é ao ano. O Presidente Edmilson pôs em votação a minuta de parecer do 254 conselheiro Luciano. Aprovado de forma unânime. Encerrado o debate do referido 255 item, o Presidente Edmilson fez a distribuição de processo SEI 19.13.000003875-1, 256 da MZ segurança privada, que trata de uma renovação emergencial do contrato de 257 segurança que está findando no dia 13/08/19, para ser apreciado na próxima reunião. 258 Assim procedeu para atender pedido via e-mail apresentado no dia anterior. O 259 processo ficou para relatoria da conselheira Silvia. ORDEM DO DIA – ITEM TRÊS: 260 PLCE 007/2019 - Atualidade de tramitação na Câmara Municipal. O Presidente 261 Edmilson comunica que esse assunto foi parcialmente debatido nos informes iniciais 262 quando o Conselho tratou do parecer sobre a ressegregação de massas. Informou que a 263 Presidência deste Conselho oficiou a Direção-Geral para ciência e cumprimento do 264 Parecer 20/2019 e que também oficiou a Presidente do CF Márcia Quadrado. O CF 265 nesses autos, manifestou-se pela impossibilidade de tratar da matéria, enquanto tiver 266 questionamento do aspecto atuarial. O Presidente prosseguiu informando que a Mesa 267 deste Conselho eratár oficiando a CMPA, e já foi solicitada, via telefônica e via e-268 mail, agenda com a Presidente Mônica Leal para o comparecimento dos CAD e CF. 269 Até o momento o CAD não teve retorno da Presidência da Câmara. Na sequência 270 estaremos oficiando a direção da CMPA e entregaremos o oficio do parecer a todos os 271 demais líderes de bancadas, bem como à Procuradoria da Câmara. Feito os informes 272 da Presidência, abriu-se para o debate. O conselheiro Wilibaldo expressou dúvida 273 sobre o tema de abertura da reunião. O Conselheiro solicitou um maior entendimento, 274 quanto ao conselheiro Renan ter se baseado em uma Lei Federal para fundamentar a 275 questão da ressegregação. Porém da forma que foi exposta pela leitura a mesma 276 aparenta mostrar que a legislação permite a revogação ou a inclusão de todo um grupo 277 no projeto de capitalização e não como ressegregação como proposto, ainda o 278 Conselheiro questionou se em algum momento não foi levantada pelo legislador a 279 possibilidade de criar um terceiro grupo que poderia vir a ser capitalizado, com análise 280 de risco e medidas de acompanhamento, financiamento, e demais controles de riscos e 281 acompanhamentos próprias ao novo grupo. O conselheiro Vargas expressou que a Lei 282 9717 faculta a constituição e a extinção de regimes de previdência, entretanto, quanto 283 à ressegregação de massa, esta estabelece uma mudança do regime existente, não 284 prevista naquele diploma e para o que são estabelecidos parâmetros e exigências ainda 285 não atendidas. O conselheiro Renan destaca que se a Lei Federal diz que pode 286 extinguir e criar, logo pode se modificar, já que o efeito prático é o mesmo. Se não 287 vejamos. Extingue todos e cria dois, com os respectivos grupos. Caso haja dúvida, 288 podemos utilizar o inciso II do art. 9º da mesma Lei, que atribui à União, por 289 intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da 290 Economia, em relação aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos 291 previdenciários o estabelecimento e a publicação de parâmetros, diretrizes e critérios 父 292 instituição, organização sua previdenciária na responsabilidade 293 funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e 294 utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para 295

A Selection



preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial. E 296 nestes termos foi o que a SPREV fez com a edição da Portaria 464/2018 que trata 297 especificamente da revisão da segregação de massas. Em relação a manifestação do 298 Conselheiro Luciano, a qual concorda, destaca que vale para o mesmo expediente. Se 299 não há qualquer Auditoria que diga ao contrário, o que vale a Avaliação Atuarial 300 assinada pela Atuária do PREVIMPA. Logo utilizar que foi encaminhado para 301 auditoria externa, não significa absolutamente nada. O conselheiro Vargas assevera 302 que toda a legislação previdenciária preza principalmente pelo equilíbrio financeiro 303 atuarial; indaga então, como a Secretaria da Previdência autorizaria a ressegregação de 304 massa, se o fundo capitalizado não apresenta superávit nos últimos três cálculos 305 atuariais, o que é uma das condições fundamentais para a alteração proposta. O 306 conselheiro Renan informa que o superávit é necessário nas hipóteses de revisão de 307 segregação sem autorização da Secretaria da Previdência. O Conselheiro Renan 308 destaca que na Avaliação Atuarial 2019 do Regime de Capitalização, a alíquota de 309 equilíbrio é de 33,758%. Já a alíquota vigente definida na Lei Complementar nº 310 505/2004 é de 38,144%, assim temos uma "reserva" de 4,386%. O projeto de Lei da 311 revisão da segregação de massas elevará a alíquota de equilíbrio para 37,703%, abaixo 312 ainda da alíquota vigente em Lei que é de 38,144%, logo e por essa razão é possível 313 que haja aprovação. O conselheiro Wilibaldo dirigiu-se ao conselheiro Renan 314 referindo-se a Portaria nº 464 sobre a legislação maior, porque na maior existe uma 315 certa contradição e por isso que teria que ter uma análise prévia. O conselheiro Renan 316 concorda com o Conselheiro Wilibaldo, destacando que há necessidade de aprovação 317 da Secretaria da Previdência O Presidente Edmilson indagou porque não retirou o 318 projeto quando o Conselho se manifestou contrário à ressegregação. O conselheiro 319 Renan, respondendo ao Presidente, primeiro informa que não é de sua competência o 320 envio ou retirada do projeto de Lei. Segundo, que conforme Lei Complementar nº 478, 321 cabe ao Conselho de Administração emitir parecer sobre alteração previdenciária, não 322 sendo essa vinculante a decisão do Prefeito, apenas é uma opinião/sugestão. Destaca 323 que encaminhou o parecer do CAD ao Prefeito. Alerta, ainda, que o Conselho não se 324 manifestou contrário a matéria do projeto, ou seja, não é contra o mérito do projeto. O 325 parecer é pela suspensão do encaminhamento. Por fim, destaca que é favorável ao 326 encaminhamento do projeto pela fundamentação técnica apresentada, e que as razões 327 do parecer para o não encaminhamento não se sustentam, já que a PEC aprovado nos 328 dois turnos não tem impacto direto na previdência do Município e que a solicitação de 329 Auditoria é no sentido de demonstrar aos Conselhos que as Avaliações Atuarias estão 330 dentro da técnica e da legislação, já que há um descrético por parte do Conselho. O 331 Presidente Edmilson fez uma proposição da Mesa, solicitando à Direção-Geral que 332 informe a esse Conselho, o número do processo administrativo federal que tramita no 333 Secretaria da Previdência, acerca da ressegregação de que trata o parecer 20/2019. O 334 conselheiro Alexandre colocou uma dúvida em respeito ao encaminhamento do PL. 335 Opinou que na sua visão, se tivesse uma opinião favorável, estaria acompanhando o 336 processo de votação. Frisou que a questão da Nota Técnica é questionável, da maneira 337 que foi produzida e está sendo utilizada. Expressou que não foi justificado o porquê 338

A A

Ry



desse processo estar sendo encaminhado com tanta rapidez, na CMPA. O conselheiro 339 Renan, quanto ao pedido de urgência, informa que tomou conhecimento através do 340 expediente SEI. Quanto ao parecer não acompanhar o processo à CMPA é de costume, 341 já que o mesmo serve para subsidiar a decisão do Prefeito e não dos Vereadores. O 342 conselheiro Adroaldo teceu comentários sobre a administração municipal e 343 contigenciamentos do governo. O Presidente Edmilson reiterou que a Presidência do 344 Conselho solicitará à Direção-Geral para informar o número do processo aberto na 345 Secretaira da Previdência para tratar da ressegregação. ORDEM DO DIA - ITEM 346 OUATRO: Leitura e apreciação da minuta de parecer do processo 347 19.13.000005005-0, de relatoria do Conselheiro Pedro Luis da Silva Vargas, que trata 348 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos. O Presidente Edmilson indagou ao 349 conselheiro Vargas se ele concorda em postegar a apreciação do parecer para a 350 próxima reunião, pois o um assunto de pauta é bem complexo e demandará longo 351 debate. O conselheiro Vargas discordou da prorrogação por entender que se passaram 352 duas semanas da distribuição do expediente e que a peça está em condições de ser 353 apreciada. Disse que redigiu o Parecer baseado principalmente na proteção dos 354 interesses dos beneficiários do fundo capitalizado no que se refere à preservação das 355 informações e que seu conteúdo é composto de sugestões aos membros do Comitê de 356 Investimentos, porquanto compreende ser dos membros a prerrogativa de criar o 357 regimento interno do colegiado. Passou a ler o documento e responder aos 358 questionamentos. A conselheira Flávia solicitou que o conselheiro esclarecesse as 359 palavras ou frases subentendidas constantes no parecer, a fim de que não restassem 360 dúvidas sobre o posicionamento na análise. Sugeriu palavras que esclareçam o 361 posicionamento do Conselheiro, como por exemplo, prever os casos de exceção à 362 regra, de modo a não inviabilizar serviços contratados pelo Departamento, pois por 363 exemplo as assessorias contratadas acabariam sendo excluídas, no caso de a redação 364 do parecer continuar como está sendo apresentada. O conselheiro Gilmar expôs que na 365 unidade de investimentos os técnicos não necessariamente compões o comitê de 366 investimentos, são técnicos especialistas que fazem o acompanhamento e que podem 367 eventualmente comparecer nas reuniões para expor a opinião. A conselheira Fernanda 368 manifestou-se apenas para tirar uma dúvida, a respeito dos convidados. O conselheiro 369 Vargas respondeu que sua proposta exclui a participação de servidores vinculados a 370 outros RPPSs nas reuniões do Comitê de Investimentos e que a participação de 371 servidores contribuintes do PREVIMPA está condicionada à assinatura de Termo de 372 Confidencialidade ou outro instrumento com tal alcance. O Presidente Edmilson falou 373 na condição de conselheiro, que esse assunto não será nada pacífico, que o assunto é 374 extremamente complexo e merece um novo debate. Não terão condições de apreciar 375 nessa reunião. O conselheiro Vargas solicita prorrogação da sessão. O Presidente 376 Edmilson indaga quem é contrário a prorrogação. Vai ficar para a próxima. 377 conselheiro Wilibaldo considera relevante os Conselheiros trazerem sugestões, 378 proposições, pois é saudável quando se ampliam discussões dentro de um debate. Mas 379 existem elementos que entende complexo e aparentemente não seriam viáveis de 380 serem aplicados, assim demonstrando que provavelmente existem vícios nas 381

S

D Zes

8

Z.

proposições do colega. Sugeriu começar uma análise mais ampla. Afirmou que o comitê de investimentos, é um órgão que deveria inicialmente responder as decisões de forma macro deste CAD. O CAD é que deveria definir a política de investimentos, a forma de atuação do Comitê de Investimentos, onde as decisões maiores são aprovadas. É a partir da política de investimentos, que o comitê deveria fazer as ações e os acompanhamentos e que deveria prestar contas com regularidade para esse Conselho. O conselheiro comentou sobre as limitações e as flutuações acirradas dentro do mercado. O comitê de investimentos não deveria investir 100% em um capital privado, porque existe no regramento, o limite do capital máximo estipulado por este CAD na política de investimentos, que deveria ser respeitado. Então seguindo esse princípio o exemplo trazido pelo Conselheiro Vargas que o DG poderia contatar o Comitê e sugerir um movimento de aplicação e resgate se estiver em desacordo com a política de investimentos ficará limitado. Dentro de um mesmo aspecto, não vai poder ultrapassar determinados limites, ficará impedido porque o perfil que deveria ser seguido seria o que encontra-se dentro do regramento. Saindo dessa parte macro vamos para a ação prática. Provavelmente, devem existir reuniões altamente deliberativas e existem reuniões de acompanhamento, o Conselheiro sugeriu que os representantes do Conselho no Comitê explanassem sobre a metodologia. Retomando, o Conselheiro entende que essas reuniões de acompanhamento não poderia antes de ser realizada e para todos os aspectos como um prejuízo, malefício iminente, ou como algo que deveria ser evitado de toda forma, pois dependendo a vinda de alguém que possa trazer uma informação, uma outra interpretação de um cenário mais amplo de mercado, poderá vir a colaborar com o trabalho e as análises do Comitê. Entende que o assunto é importante, e acredita que o mesmo deverá ter mais análises e interpretações quanto ao risco envolvido e os impactos do mesmo, pois por exemplo trazer um assunto de discussão, muitas vezes saudável para não se prender aos conceitos próprios já existentes e as vezes um conhecimento mais amplo este Conselheiro seria favorável a esse aspecto. Preocupou-se também com o item 3, onde fala a respeito de impedimentos, na questão de uma pessoa eventualmente, após o término de exercício em função, cinco anos sem poder estar fazendo uma formação. Dentro do Município de Porto Alegre, parte relacionada ao serviço público municipal dos servidores, existem são celetistas, nem todos os servidores são estatutários, e um eventual servidor celetista pode acabar ocupando uma cadeira no comitê de investimentos, por mais que ele não esteja dentro do fluxo por não ser beneficiado dos fundos do Previmpa, como que se daria a aplicabilidade do que foi proposto pelo Conselheiro, existem questões trabalhistas que devem ser analisadas quanto a este ponto. O conselheiro observou, ainda, que o termo de confiabilidade citado provavelmente pode vir a ter pouco efeito, pois qual a garantia que o mesmo venha a ser cumprido e seguido em todos os casos. Ainda, o mercado financeiro consegue acompanhar muito destas informações. Hoje exige-se mais transparência. O conselheiro Wilibaldo expôs que as contribuições para a reunião seriam essas. On conselheiro Vargas disse que a transparência, tão importante aos princípios democráticos, não pode ser confundida com a liberalidade irresponsável de se divulgar

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420 421

422

423

424

conteúdos ilimitadamente, principalmente quando se trata do patrimônio dos 425 servidores municipais. Portanto, sugere que se dê balizas para a propagação dos 426 assuntos tratados nas reuniões. Disse ainda que, quanto aos celetistas exemplificados 427 pelo conselheiro Willibaldo, estes podem ser impedidos de integrar. Complementou 428 que, basicamente tudo é possível de divulgação, contudo o que sugere é o 429 estabelecimento de tempo seguro para guarda das informações, com rigor no controle 430 e sanções severas aos faltosos. O conselheiro Marco teceu algumas criticas ao 431 regimento, trazendo o questionamento, se este é um instrumento legal, que pode fazer 432 algum impedimento desses. Porque considera bem complicado um regimento interno 433 definir uma proibição de uma pessoa, após ela sair do regimento legal. O conselheiro 434 Vargas opinou que se o parecer for aprovado, provavelmente será submetido ao 435 parecer jurídico. O Presidente Edmilson fez um pronunciamento, na condição de 436 conselheiro apontando vícios na raiz da criação do Comitê de Investimentos. Disse 437 que a criação deu-se por decreto quando somente uma lei em sentido estrito tem a 438 prerrogativa de criar estruturas administrativas mo Município e nas suas autarquias. O 439 Comitê de Investimentos não está previso na Lei 478. Ele foi criado por decreto que 440 invadiu a esfera da reserva legal. Trata-se, portando, de decreto inválido. Outro 441 apontamento feito por Edmilson, na condição de conselheiro refere-se às competências 442 do Conselho de Adminsitração, que não elenca a apreciação de Regimento Interno do 443 Comitê de Investimentos e que tais vícios prejudicam a emissão de parecer pelo 444 Conselho. Deveriam criar esse comitê por lei para depois tratar da criação do 445 Regimento Interno. São questões bem complexas que requerem um longo debate. 446 Dado o adiantado da hora, o assunto fica para continuação do debate e para 447 deliberação na próxima sessão. Segue o debate na próxima sessão ordinária. ORDEM 448 DO DIA - ITEM CINCO: Definição da pauta da próxima sessão ordinária. Depois do 449 debate, o Conselho definiu a pauta da sessão a realizar-se no dia 20 de agosto de 2019: 450 1- Debate e apreciação da minuta de parecer do processo SEI 19.13.000005005-0, de 451 relatoria do Conselheiro Pedro Luis da Silva Vargas, que trata do Regimento Interno 452 do Comitê de Investimentos; 2 - Leitura e apreciação da minuta de parecer do processo 453 SEI nº 19.13.000003875-1, de relatoria da Conselheira Silvia Rejane Mielniczuk de 454 Moura; 3 - Discussão acerca da repercussão dos PLCEs 12/2019 e 13/2019 na (455 previdência municipal; 4 - Informes da Comissão Eleitoral do PREVIMPA; 5 - Debate 456 sobre a Nota Técnica 109, da Procuradoria Previdenciária; 6 - Outros assuntos a serem 457 sugeridos pelos conselheiros até a quinta-feira, dia 15/08/2019; 7 - Definição de pauta 458 para a próxima sessão ordinária do dia 27/08/2019. A sessão foi encerrada às 459 12h00min. A presente ata foi lavrada pela secretária Lucimar Rodrigues de Souza 460

Adroaldo Bauer Spindola Correa

Adroaldo Rossetto Fontanella

Edmilson Todeschini

Alexandre Dias Abreu

Gilmar Cardozo dos Santos Júlio César dos Passos Lucimar Rodrigues de Souza Luciano Saldanha Varela Ibanilsa Ruschel da bula Marilena Ruschel da Cunha Marco Aurélio Zanetti Stradolini Renan da Silva Aguiar Pedro Luis da Silva Vargas Ricardo Goulart Nunes Rogério dos Santos Colpes Silvia Rejane Mielniczuk de Moura